



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50
Nome:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE
Conta de débito:	0893 / 003 / 00007208-8

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23793.4210 49000.000069 61400.002830 9 177490000070000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	25/12/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	24/12/2018
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	700,00
Identificação do Pagamento:	LOCACAO EQUIPAMENTOS

Data/hora da operação:	24/12/2018 06:36:28
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	000346578
Chave de segurança:	KZ5P92QG14UQNAUJ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R08391

Emissão :

17/12/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

CPF / CNPJ do Cliente :

00.211.504/0001-50

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA PAINEIRAS

Número :

1148

Complemento :

Bairro :

ELDORADO

Cep :

32.310-400

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133929199

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

fabiane@casadeapoio.org.br;financeiro@casadeapoio.org.br

Classificação do Contrato :

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R08391-1	25/12/2018	700,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC201725V, Z7FRBDABB02799X, Z7DZBQBDA00008D, 4E61BKBSA00338X,	UN	1	700,00000	700,00

Valor PIS Retido	0,00	Valor CSLL Retido	0,00	Valor Caução	0,00	Total da Fatura	700,00
Valor COFINS Retido	0,00	Valor IR Retido	0,00	Valor do Desconto	0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos	700,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,

CONTRATO: 00211504-1

EFFECTUÁRIO: 15/11/2018 A 14/12/2018

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TERMO DE PARCERIA 009/2017

Certificamos que o Material/Serviço
constante deste documento foi Recebido,
Prestado em perfeitas condições.
Pago pela Conta: 7208-8
Cheque: 346578 Área/Conta
Contagem, 24 de dezembro de 2018
Assinatura

Fatura de Locação :

R08391

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____





237-2

Comprovante de Entrega

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08		Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6		Motivo de nao entrega. (Para uso da empresa entregadora)		
Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM		Nosso Número 09/00000006914-3		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe nº. indicado
Vencimento 25/12/2018		Número do Documento R08391-1		<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
Especie R\$		Valor do Documento 700,00		<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso)
Recebemos o Titulo com as características acima		Data		Assinatura		
Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO						Data do Processamento 17/12/2018



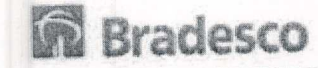
237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					Vencimento 25/12/2018	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580					Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 17/12/2018		Número do Documento R08391-1		Especie Doc. DM		Aceite N
Data do Processamento 17/12/2018		Nosso Número 09/00000006914-3		(-) Valor do Documento 700,00		
Uso do Banco		Carteira 09	Especie R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)						
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO						
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO						
Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/12/2018						
Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.						
Pagador: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM RUA PAINEIRAS 1148 32310400 ELDORADO CONTAGEM MG					CPF / CNPJ 00211504000150	
Sacador/Avalista:					Código de Baixa	
Recebimento através do cheque número do banco.					Autenticação Mecânica	
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.						

Certificamos que o Material/Service constante deste documento foi Recebido, Prestado em perfeitas condições.
 Pago pela Conta: 7.208-8
 Cheque: 346378 Área/Conta
 Contagem, 24 de dezembro de 2018

Assinatura



237-2

23793.42104 90000.000696 14000.028309 1 77490000070000

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					Vencimento 25/12/2018	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580					Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 17/12/2018		Número do Documento R08391-1		Especie Doc. DM		Aceite N
Data do Processamento 17/12/2018		Nosso Número 09/00000006914-3		(-) Valor do Documento 700,00		
Uso do Banco		Carteira 09	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)						
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO						
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO						
Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/12/2018						
Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.						
Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM RUA PAINEIRAS 1148 32310400 ELDORADO CONTAGEM MG					CPF / CNPJ 00211504000150	
Sacador/Avalista:					Código de Baixa	
					Autenticação - Ficha de Compensação	



CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br



MÊS DE REFERÊNCIA

12/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000045 CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM CNPJ : 00211504000150 I.E.: ISENTO NÚMERO DO CONTRATO : 00211504-1
 ENDEREÇO : RUA PAINEIRAS BAIRRO : ELDORADO CIDADE : CONTAGEM UF : MG CEP : 32310-400
 TELEFONE : 3133929199 TELEFONE 2: 3133525402 COMP : CONTATO : FABIANE - THAIS E-MAIL : fabiane@casadeapoto.org.br;financeiro@cas
 TOT. EQUIP: 4 R\$ LOCAÇÃO : 700,00 FRANQUIA PB: 8000 DIA LETURA : 15 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO R\$ BRUTO : 700,00
 VENDEDOR : ARNOLDO CAMILLOZZI DE COP. GARANTIA : 0 R\$ DESCONTO : 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ RETENÇÃO : 0,00
 CLASSIFICAÇÃO : NÚMERO DO RECIBO: R08391 PED. VENDA : VALOR TOTAL : 700,00

CRED.PB.OBSERVAÇÕES

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERALLOCAL
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO :	00048	IMPRESSORA SAMSUNG 3470				
4EG1KBSA00338X	58186	58186	0	0	0,00	175,00 TROPICAL
SUBTOTAL :	58186	58186	0	0	0,00	175,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO :	00024	IMPRESSORA SAMSUNG 3710				
Z7FRBDAB802799X	78538	78538	0	0	0,00	175,00 PASSAGEM
SUBTOTAL :	78538	78538	0	0	0,00	175,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO :	00029	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5835				
Z7DZBQDA00008D	110714	111655	941	0	0,00	175,00 JURIDICO
SUBTOTAL :	110714	111655	941	0	0,00	175,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO :	00009	MULTIFUNCIONAL SCX 5637				
Z5W1BAAC201725V	79423	79423	0	0	0,00	175,00 RIO COMPRIDO
SUBTOTAL :	79423	79423	0	0	0,00	175,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
TOTAL DOS ITENS	326861	327802	941	0	0,00	700,00





CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.211.504/0001-50, sediada na Rua Das Paineiras Nº 1.448 - Bairro Eldorado - CEP 32.310-400 Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional laser Samsung		
02	Impressoras laser samsung		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$700,00 (setecentos reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 8.000 (**oito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 Pelas cópias/impressão excedidas à franquia acordada, a **LOCATÁRIA** pagará o valor de R\$0,06 (seis centavos) por cópias/impressões realizadas.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação,

Rua Braz Baltazar, 205 - Bairro Caiçaras - Belo Horizonte - MG - Tel: (31)3588-1590





além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **04 /01 /2018**, e seu termino **31/ 12 /2018**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.3 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.4 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.5 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, conforme aditivo em anexo contrato Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

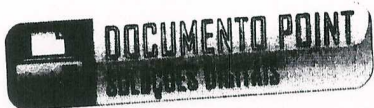
7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).





8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- d) falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 10 (dez) dias,
- b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 10 (dez) dias.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

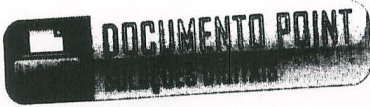
11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.





13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 04 de Janeiro 2018

LOCADORA: *Cassius Peluso Frade*
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Cassius Peluso Frade
Diretor
Documento Point Soluções Digitais

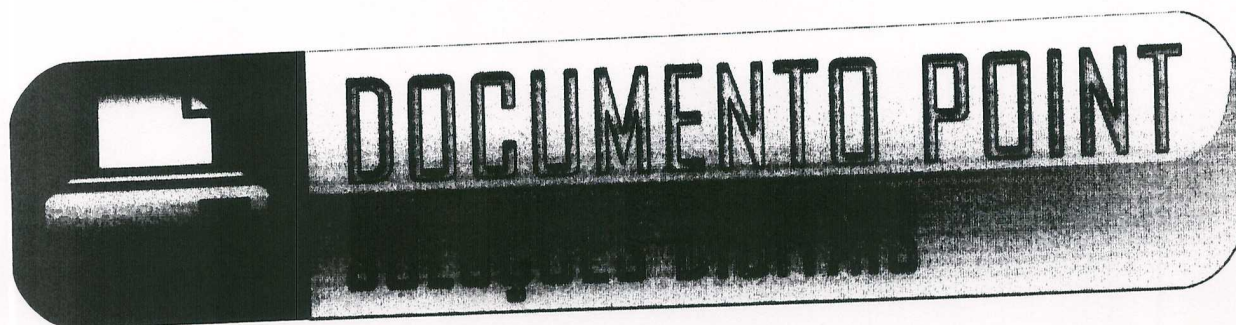
LOCATÁRIA: *Luiz Carlos Vargas*
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

TESTEMUNHAS

1º *Arnoldo Camillozzi de Melo*
Nome: **Arnoldo Camillozzi de Melo**
CPF: **403 416 906 - 00**
Endereço:

2º *Fabiane Batista Ramos*
Nome: **Fabiane Batista Ramos**
CPF: **694.623.566-52**
Endereço:





Proposta Comercial

Cliente : CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
CNPJ: 00.211.504/0001-50
Proposta nº: 00950

Data da proposta: 04 de Janeiro de 2018
Validade da proposta: 15 Dias

01.155.685/0001-08
DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME
Rua Braz Rubens, 205
B. Caiçaras - CEP 50770-850
BELO HORIZONTE - MG



Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2018

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fabiane

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000950, baseada nas premissas fornecidas pela CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
02 Multifuncional mono Samsung 02 impressoras mono Samsung	8.000	04	R\$ 0,0875	R\$700,00	R\$ 0,06
TOTAL GERAL	8.000	04		R\$700,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais

01.155.685/0001-08
DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME
Rua Luiz Bellizer, 205
B. Calçadão - CEP 30171-520
BELO HORIZONTE - MG





Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2018

À
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
A/C FABIANE
RUA DAS PAINEIRAS, 1.448 - BAIRRO EL DORADO
CONTAGEM - MG
CNPJ 00.211.504/0001-50

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar proposta comercial de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras mono

Atenciosamente

Doc. Print Ltda
Ronan Vieira Gonçalves





Outsourcing de Impressão

Quantidade de Equipamentos: 02 Multifuncionais e 02 Impressoras laser Monocromática.

Franquia de 8.000 cópias/Impressão	R\$ 800,00
Valor excedente a franquia	R\$ 0,10

Informações complementares:

- ✓ Prazo de contrato 12 meses
- ✓ Papel por conta da contratante
- ✓ Assistência técnica toner e cilindro por conta

Validade da proposta: 10 dias





REVENDA MULTIMARCAS (XEROX - BROTHER - SAMSUNG)

Proposta Comercial

Cliente : CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
CNPJ: 00.211.504/0001-50
Proposta nº: 00366

Data da proposta: 05 de Janeiro 2018
Validade da proposta: 30 Dias





Proposta Comercial

Belo Horizonte, 05 de Janeiro 2018

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
Ref.: LOCAÇÃO

Prezada Senhora. Fabiane

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de número 00366, baseada nas premissas fornecidas por

Segue a Proposta para o equipamento Marca Ricoh 3351 mono.

	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
02 MULTIFUNCIONAL BROTHER 8080	8.000	04	R\$0,095	R\$760,00	R\$0,095
02 IMPRESSORAS MONO BROTHER				R\$760,00	
TOTAL	8.000	04			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Prazo de Contrato: 12 meses
- Assistência técnica por da contratada (toner e cilindro revelador)
- Validade da Proposta: 30 Dias

Luciana Pereira

